



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Para a Direção Geral da CMA

Considerando a **comunicação interna nº 12/2016**, esta Controladoria Geral requer que sejam devidamente observadas todas as obrigações determinadas pela **Lei Municipal nº 1079/2015**, no tocante às competências dessa unidade. Para tanto esse anexo I é parte integrante da comunicação emanada, no sentido de que deve ser inteiramente observada as atribuições inerentes à essa Unidade na composição de seu relatório de gestão.

Seção VIII

Da Diretoria Geral Administrativa

Art. 19. A Diretoria Geral Administrativa, subordinada à Mesa, tem como objetivo prestar assistência institucional, competindo:

I - planejar, supervisionar e controlar os serviços administrativos da Câmara, de acordo com as normas e diretrizes emanadas da Mesa Diretora;

II - promover estudos e projetos visando à racionalização e à simplificação dos serviços administrativos da Câmara;

III - atuar junto à Mesa Diretora, com exclusividade, na condução e apreciação dos problemas administrativos das unidades integrantes da Diretoria Geral de Administração da Câmara;

IV - avaliar a atuação das unidades integrantes da Diretoria Geral Administrativa da Câmara e adotar medidas para seu eficiente desempenho;

V - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara e submetê-la à Mesa Diretora.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTROLADORIA GERAL

VI - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

VII - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

Art. 20. A Diretoria Geral Administrativa possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Diretor Administrativo e de Diretor Adjunto.